



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13/03/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13/03/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h do dia 06/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 18/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h 01 do dia 18/03/2026

MODO DE DISPUTA: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aramari/BA, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Portaria nº 001/2025 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação., nos termos da Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 8432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Órgão/Unidade	10 08
Atividade	2107 2115 2114
Elemento de Despesa	33903900
SubElemento	
Fonte	15000000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os ITENS, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, contador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU – Plenário;

4.3.11. não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica Contratada.

4.3.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o RL de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.





7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Estando a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



7.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.39.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.39.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.39.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.39.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.40.2. empresas brasileiras;

7.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA
ARAMARÍ
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramarí-Ba
CONTATO
FONE 8432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



7.43.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.44. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de composição de preços unitários por item e documentos de habilitação levando em consideração as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.45. O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado após autorização da Pregoeira em atendimento de solicitação feita pelo licitante através do *chat*.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, e após recebimento no prazo estipulado, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e documentos de habilitação, caso tenha sido solicitado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,





seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

8.10.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 horas, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados de forma linear ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.13.1 É facultado a pregoeira solicitar os documentos de habilitação no mesmo prazo do recebimento da proposta readequada, desde que em tópico próprio do sistema.

8.14. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a





encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#),

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.6. Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);

9.23.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

9.25.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

9.25.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional responsável técnico da licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

9.25.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

9.25.4.1. A comprovação da vinculação do profissional ao quadro de funcionários da empresa poderá ser efetuada através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Colaboradores autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços, onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(is). Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

9.25.5. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;

9.26. Documentação complementar:

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital.

9.26.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI deste Edital.

9.26.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital;

9.26.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, conforme Anexo VIII deste Edital.





9.26.6. Declaração de empregado não servidor, conforme Anexo IX deste Edital.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar proposta preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Conter as planilhas de composição de preços unitários por item levando em consideração as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.

11.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA MINUTA DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação



das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4. deixar de apresentar amostra;





- 19.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. multa;
 - 19.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema Portal de Compras Públicas.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso.

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

Apêndice do Anexo II – Modelo de planilha de composição de preços unitários.

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Declaração de empregado não servidor público;

ANEXO X – Modelo de credenciamento – Procuração.

Aramari/BA, 04 de março de 2026

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário de Administração



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Informações Básicas:

Processo Administrativo: 08.020/2026

Órgão requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA**, conforme as especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a presente contratação baseia-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aramari/BA, especialmente no que se refere à manutenção da malha viária, à conservação da rede de iluminação pública, à garantia do abastecimento emergencial de água em localidades carentes de infraestrutura adequada e à execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos. Ainda que o Município não disponha de uma malha viária extensa, há recorrente degradação de suas estradas, agravada pela ação do tempo, pela intensidade do tráfego de veículos pesados e pela ausência de pavimentação em diversos trechos, o que compromete diretamente o acesso a serviços públicos, o escoamento da produção local e a mobilidade da população em geral.

2.2. Com a locação dos equipamentos listados, tais como caminhões basculantes, caminhões pipa, caminhões com cesto aéreo, caminhões coletores compactadores e retroescavadeiras, será possível executar, de forma contínua e eficiente, ações essenciais de infraestrutura urbana e rural. A retroescavadeira e os caminhões basculantes serão empregados não apenas na recuperação e no nivelamento de estradas vicinais, na limpeza de vias obstruídas e no transporte de material para recomposição do leito viário, como também em mutirões de remoção de entulhos e resíduos provenientes de descartes irregulares em áreas públicas. Já os caminhões com cesto aéreo serão imprescindíveis para a manutenção da rede de iluminação pública, permitindo intervenções seguras e pontuais em postes e luminárias de difícil acesso. Os caminhões pipa permitirão a realização de ações emergenciais de abastecimento de água, especialmente em comunidades onde o fornecimento regular é instável ou inexistente, enquanto os caminhões coletores compactadores serão utilizados na coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, reforçando a estrutura da limpeza pública e aumentando sua abrangência.

2.3. A atuação integrada desses equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, promovendo maior segurança nas vias urbanas e rurais, fortalecendo a mobilidade entre as regiões do município, assegurando o bem-estar da população e garantindo a prestação de serviços básicos como saneamento e manejo de resíduos sólidos. Os serviços de manutenção, limpeza e abastecimento viabilizados por esses veículos e máquinas também favorecem a prevenção de riscos sanitários, a valorização do espaço urbano e a eficácia das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local.



2.4. Diante da limitação do parque de máquinas da Administração Municipal e dos custos elevados envolvidos na aquisição de frota própria, a locação dos referidos equipamentos apresenta-se como solução mais racional e econômica. Essa alternativa permite maior flexibilidade operacional, rápida mobilização de recursos e menor responsabilidade direta com encargos como manutenção corretiva, seguros, substituições e contratação de operadores especializados, já que tais obrigações são integralmente assumidas pela empresa contratada.

2.5. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Também atende às disposições do art. 6º, inciso LV, e do art. 18, inciso V, da mesma norma, ao demonstrar a necessidade da contratação e a justificativa da solução adotada para atender ao interesse público.

2.6. Portanto, a contratação proposta representa medida legítima e necessária, com forte aderência ao interesse coletivo, sendo essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal de Aramari/BA, sobretudo nas áreas críticas de mobilidade, infraestrutura urbana, saneamento básico emergencial e limpeza pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. VEÍC/MÁQ
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO , Capacidade mínima de 15 m ³ de carga compactada. Veículo tipo caminhão toco 02 eixos (1 traseiro, 1 dianteiro), motor a diesel, com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Com motorista/operador.	Mês	12	01
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE , Capacidade mínima de 13m ³ de caçamba sobre chassi, modelo convencional caixa de carga confeccionado em chapa de aço estrutural, tampa traseira tipo "porteira" com travamento automático, equipamento com tração, motor a Diesel. Com motorista/operador	Mês	12	01
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , capacidade do tanque de no mínimo 15.000 litros, potência mínima de 320 HP, 6x4, motor diesel, equipado com bomba hidráulica de alta pressão, sistema de irrigação com no mínimo 2 bicos traseiros, sistema de sucção, canhão de jato d'água e barra aspersora. Com motorista profissional.	Mês	12	01
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , Carroceria aberta de madeira, cabine dupla ou suplementar com capacidade de até 04 (quatro) toneladas, motor a diesel, potência 85cv. Locação com motorista.	Mês	12	01
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AEREO , Tipo Munck, isolado 6kv, com capacidade de até 135kg, alcance máximo vertical de 13,5 mestros, com motorista operador	Mês	12	01
06	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA , Tipo máquina sobre pneus. Especificação: com potência mínima de 70hp, motor diesel, Peso injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado. Com operador.	Mês	12	01

4. DO ESCOPO DAS ATIVIDADES:

4.1. Os veículos e máquinas locados serão utilizados para viabilizar as ações da Secretaria



Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aramarí/BA, contemplando atividades de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, abastecimento emergencial de água, manutenção da rede de iluminação pública, serviços de limpeza urbana e remoção de entulhos. Em razão da natureza contínua e essencial dessas atividades, os equipamentos deverão permanecer à disposição do Município de forma integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de modo a permitir resposta imediata às demandas operacionais e emergenciais, como alagamentos, rompimentos de adutoras, obstruções de vias e reposição de iluminação pública. Assim, a execução dos serviços exige a disponibilidade permanente dos veículos e maquinários, justificando a contratação na forma mensal, que assegura maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2. Na manutenção de vias e estradas, serão empregados o caminhão basculante e a retroescavadeira, responsáveis pela escavação de trechos críticos, abertura de valas, transporte de materiais como brita, cascalho e terra, bem como pela remoção de entulhos e resíduos oriundos da atividade de recuperação da malha viária municipal.

4.3. A retroescavadeira também será utilizada como equipamento de apoio em frentes de serviços que exijam movimentação de solo, limpeza de áreas degradadas, desobstrução de vias, remoção de resíduos e preparação de terrenos para intervenções públicas. O caminhão basculante, por sua vez, contribuirá tanto para o transporte de materiais utilizados nas obras de infraestrutura como para o recolhimento e destinação de entulhos provenientes de demolições ou limpeza de áreas públicas.

4.4. Para os serviços de abastecimento de água, será utilizado o caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com sistema de irrigação e jato pressurizado, destinado ao fornecimento emergencial de água potável a comunidades rurais e urbanas com déficit de abastecimento, bem como à umidificação de vias não pavimentadas durante obras e controle de poeira em períodos de estiagem.

4.5. As atividades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública contarão com o apoio do caminhão cesto aéreo, equipado com braço articulado isolado de 13,5 metros de alcance, destinado à substituição de luminárias, braços de iluminação, manutenção de reatores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos em locais públicos.

4.6. No tocante à limpeza urbana, o caminhão coletor compactador será empregado nos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, reforçando a estrutura de limpeza do município e ampliando a cobertura nos bairros ou comunidades com maior demanda. Sua capacidade mínima de 15m³ e sistema de compactação garantem maior eficiência operacional. Já o caminhão basculante e a retroescavadeira desempenharão papel estratégico no recolhimento e transporte de entulhos oriundos de mutirões de limpeza, podas, desobstruções e pequenos resíduos de construção civil descartados irregularmente.

4.7. O caminhão ¾ será destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos manuais, insumos diversos e apoio à logística de pequenos deslocamentos entre as frentes de trabalho distribuídas na zona urbana e rural do município, contribuindo para a agilidade das operações de campo.

4.8. Todos os veículos e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade exclusiva da contratada. A contratada também será responsável pelo fornecimento de operadores e motoristas qualificados, bem como pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha técnica ou paralisação superior a três horas, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

4.9. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da equipe técnica da contratante, que acompanhará o desempenho e a conformidade das atividades, assegurando que os serviços atendam aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.





5. DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA:

5.1. É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas, sejam diretas ou indiretas, relacionadas aos serviços prestados, tais como: salários, alimentação, fornecimento de equipamentos de proteção individual e segurança (EPIs), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras obrigações legais devidas aos seus colaboradores durante a execução do contrato. A Contratante não será responsável por qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza relacionada aos funcionários da Contratada.

5.2. A fiscalização da Contratante terá o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição de operadores, motoristas ou outros prepostos da Contratada cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços. A Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente. Os operadores deverão pertencer ao quadro de pessoal da Contratada e comprovar experiência específica no equipamento que irão operar. Essa experiência deverá ser demonstrada por meio de registros na carteira de trabalho, certificados de cursos específicos e habilitações exigidas.

5.4. Os operadores e motoristas deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada à categoria do veículo ou equipamento operado, além de cursos específicos de capacitação para as funções desempenhadas. Cópias desses certificados e documentos deverão ser apresentadas previamente e mantidas disponíveis para fiscalização.

5.5. Durante a execução dos serviços, todos os operadores e motoristas deverão utilizar os EPIs estabelecidos pelas normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), garantindo sua segurança e a de terceiros. Além disso, será obrigatório o uso de uniformes padronizados e de identificação, fornecidos pela Contratada, para facilitar o reconhecimento durante a execução das atividades.

5.6. Os operadores e motoristas deverão observar rigorosamente as normas de trânsito e segurança ao dirigir ou operar os maquinários e veículos, evitando situações que possam comprometer a segurança, a eficiência dos serviços ou causar danos ao patrimônio público ou privado. É vedado o uso de objetos de adorno, como relógios ou pulseiras, e de quaisquer dispositivos que possam causar distração, como fones de ouvido, durante a realização das atividades.

5.7. A jornada de trabalho será estabelecida conforme o cronograma definido pela Secretaria solicitante, com uma estimativa de 200 (duzentas) horas mensais. A Contratada deverá garantir a disponibilidade e o adequado dimensionamento de mão de obra para atender às demandas, respeitando os horários e as condições especificadas pela Contratante.

5.8. Adicionalmente, cabe à Contratada assegurar que seus operadores e motoristas estejam atualizados em relação às legislações aplicáveis e normas técnicas específicas para a operação dos equipamentos. Também é responsabilidade da Contratada proporcionar treinamentos periódicos para garantir a manutenção da qualificação dos profissionais e a execução dos serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança.

5.9. Por fim, a Contratada deverá supervisionar continuamente as atividades de seus colaboradores, assegurando que todas as obrigações legais e contratuais sejam rigorosamente cumpridas, além de prestar suporte técnico e administrativo sempre que solicitado pela Contratante. Dessa forma, será garantida a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados no âmbito deste contrato.

6. DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:





6.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma e programação estabelecidos pela Secretaria solicitante, que fornecerá previamente os horários e locais de execução à Contratada. A execução seguirá o horário de expediente da Administração Municipal, podendo ser estendida, quando necessário, para períodos noturnos, finais de semana, feriados ou situações de emergência.

6.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais designados pela Secretaria solicitante, respeitando as necessidades específicas de cada região e atividade. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser feitos pela Secretaria, cabendo à Contratada acatá-los imediatamente, garantindo a continuidade e eficiência dos trabalhos.

6.3. Frequência:

6.3.1. Os serviços serão executados conforme a demanda estabelecida pela Secretaria, podendo variar em frequência e intensidade, dependendo das necessidades operacionais. Em situações extraordinárias ou emergenciais, será necessária a pronta disponibilidade da Contratada para atender às solicitações da Administração.

6.4. Responsabilidades da Contratada:

6.4.1. Em caso de falhas ou ausência de maquinários, por quebras ou manutenção, a Contratada deverá substituí-los por equipamentos equivalentes no prazo máximo de 24 horas, para não comprometer a execução dos serviços.

6.4.2. Todos os veículos e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sujeitos a inspeção e aprovação técnica por servidor designado pela Secretaria solicitante.

6.5. Responsabilidades da Contratante:

6.5.1. O abastecimento de combustível dos veículos e maquinários serão integralmente de responsabilidade da Contratante.

6.5.2. Arcar com os custos e despesas relacionados às peças de desgaste natural dos veículos e máquinas utilizadas durante a execução dos serviços. Esse custo inclui, mas não se limita as unhas de retroescavadeira, entre outros componentes que, devido ao uso contínuo, exigem substituição para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos.

6.6. Critérios de desconto proporcional:

6.6.1. Nos casos de não utilização dos veículos e das máquinas por fatores impeditivos, como ausência injustificada de equipamento ou impossibilidade de uso por parte da Contratada, haverá desconto proporcional no pagamento, identificado e justificado em relatório da fiscalização da Secretaria. Situações como não fornecimento dos veículos e máquinas solicitados ou atrasos injustificados também serão passíveis de desconto.

6.7. Relatórios e Avaliação:

6.7.1. A Contratada deverá garantir o acompanhamento das atividades por meio de relatórios detalhados, que serão submetidos à fiscalização da Secretaria solicitante para validação e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. O planejamento, a frequência e os horários serão ajustados às necessidades operacionais da Secretaria solicitante, garantindo a execução eficiente dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

7. DA JORNADA DE TRABALHO DA MÃO DE OBRA:

7.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com





intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os intervalos para refeição serão escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

7.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a legislação que regulamenta a matéria.

7.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

7.4. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

8. DO FARDAMENTO DA MÃO DE OBRA:

8.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE UNIFORME	QTDE. SEMESTRAL
01	Motorista de Veículos Pesados	Camisa polo/social	02
		Calça jeans/social	02
		Par de sapatos social	01
		Crachá	01
		EPI*	01
02	Operador de Máquinas Pesadas	Camisa em brim	02
		Calça em brim	02
		Par de botas	01
		Crachá	01
		EPI*	01

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPI's, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão realizados em todo o território do Município de Aramarí/BA, abrangendo tanto a sede quanto os distritos, e deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do edital, ordens de serviço e cadernos de encargos operacionais. Na ausência de normas brasileiras, serão aplicadas normas internacionais pertinentes.



10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

10.1. O prazo de entrega do objeto será imediato a partir da solicitação.

10.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA INSPEÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:

11.1. O recebimento provisório dos veículos e máquinas pesadas ficará condicionado à realização de inspeção técnica minuciosa, a ser conduzida pelo Fiscal do Contrato ou por servidor por ele designado, imediatamente no ato da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a disponibilização do equipamento pela contratada.

11.2. A inspeção consistirá na verificação física e operacional dos veículos e máquinas, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Documentação Obrigatória:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- b) Comprovação de regularidade de IPVA, DPVAT e demais tributos;
- c) Apólice de seguro vigente, quando exigido no Termo de Referência;
- d) Comprovante de autorização para tráfego e operação, quando aplicável (INMETRO, IBAMA, autorizações especiais etc.).

II – Condições Mecânicas e Operacionais:

- a) estado geral do motor, sistema de transmissão, sistema de freios, direção e suspensão;
- b) funcionamento adequado de cabine, comandos, painel, iluminação interna e externa;
- c) verificação de pneus (incluindo estepe), calibragem e profundidade mínima;
- d) funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios e acessórios contratados;
- e) teste operacional completo, com acionamento dos implementos (caçamba, pá carregadeira,





retroescavadeira, bomba d'água, braço hidráulico, etc.), quando houver.

III – Condições Estruturais, de Segurança e Higiene:

- a) ausência de danos estruturais, avarias significativas, trincas, vazamentos ou sinais de reparos mal executados;
- b) verificação de extintor, triângulo, macaco, chave de rodas e demais itens obrigatórios do CONTRAN;
- c) verificação de instalação e funcionamento de rastreamento/GPS, caso previsto no edital;
- d) condições de limpeza interna e externa compatíveis com o início da prestação do serviço.

IV – Quilometragem e Estado de Conservação:

- a) anotação da quilometragem inicial ou horas-máquina;
- b) registro fotográfico completo da entrega, contendo chassi, cabine, carroceria, pneus e equipamentos acoplados.

11.3. Para fins de controle da Administração, será preenchido Check-list de Inspeção de Recebimento, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo preposto da Contratada, contendo:

I – descrição das condições verificadas;

II – registro fotográfico;

III – eventuais desconformidades encontradas;

IV – prazos para correções, quando cabíveis.

11.4. Caso sejam identificadas desconformidades, falhas operacionais, ausência de documentação ou qualquer divergência com as especificações exigidas, o veículo será recusado ou aceito com ressalvas, devendo a Contratada:

I – substituir o equipamento por outro em perfeitas condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; ou

II – sanar a irregularidade apontada no mesmo prazo, desde que seja tecnicamente viável e aceito pelo Fiscal do Contrato.

11.5. A recusa motivada do veículo não gera qualquer direito à contratada a indenização, compensação ou revisão contratual, constituindo inadimplemento passível de aplicação de penalidades.

11.6. Após aprovação na inspeção e sanadas eventuais divergências, será emitido o Recebimento Provisório, permanecendo a contratada responsável pela plena adequação, segurança e funcionamento dos veículos durante toda a execução contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas neste Termo. Caso o horário de expediente da Prefeitura Municipal seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

12.2. Os quantitativos de serviços, bem como a carga horária de trabalho apresentada tratam-se





apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrerem alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO MODELO DE GESTAO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do Contrato:

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato:

13.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A supervisão e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Caso o responsável pelo recebimento dos serviços avalie os mesmos como de baixa ou má qualidade, poderá recusar-se a receber o objeto. O prestador de serviço deverá realizar as correções necessárias.

14.2. A forma de execução do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.

14.3. O gerenciamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.4. Não obstante a futura contratada seja a única e exclusiva responsável pelos serviços dos itens objeto deste procedimento, a Secretaria Requisitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

14.5. O recebimento dos itens objeto da futura contratação será em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações quando será emitido o termo de recebimento definitivo, quando for o caso.

14.6. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas previstas neste Termo, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas em dotação orçamentária própria, alocada no orçamento do Município de Aramari/BA para o exercício de 2026, conforme a classificação orçamentária detalhada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Órgão/Unidade	10 08
Atividade	2118 2115 2114
Elemento de Despesa	33903900
SubElemento	
Fonte	15000000

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





14.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.203.685,16 (dois milhões, duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É possível a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto;

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto pode ser praticada ante a essencialidade de que eles serão utilizados pela Secretaria Municipal Competente, na condição de Órgão que gerencia pautas e demandas extremamente sensíveis, dotadas, inclusive, de essencialidade na prestação dos serviços à coletividade.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

19.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

19.2. DA GARANTIA:

19.2.1. Garantia da Proposta:

a) Deverá ser juntado no momento da apresentação/cadastro da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré - habilitação.

b) A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor orçado pela Administração**.

c) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, seguindo as regras que trata o art. 97 da respectiva lei.

e) O licitante que optar pela caução em dinheiro, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial da proposta deverá realizar o depósito nesses dados bancários. O comprovante do depósito deve ser anexado na plataforma na aba correspondente.





19.2.2. Garantia da execução contratual:

a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no rt. 96, §1º, I, II, III e/ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) A garantia prestada pela Contratada deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do contrato.

d) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

e) A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

f) A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

g) O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

h.1) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

h.2) Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

h.3) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

h.4) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

h.5) Pagamento de Rescisões Trabalhistas.

h.6) Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

h.7) Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

i) Será considerada extinta a garantia:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

i.1) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

i.2) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19.3. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO:

19.3.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de composição de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3 deste Termo de Referência.

19.3.2. No que se refere a composição dos Veículos e da Máquinas:

DADOS DOS VEÍCULOS	COMPACTADOR	BASCULANTE	PIPA	CAMINHÃO 3/4	CESTO AEREO	RETRO ESCAVADEIRA
Vida Útil em Meses	60	60	60	60	60	120
Valor Residual	30%	30%	30%	30%	30%	10%
Pneus (qtde operando)	10	10	06	04	06	04
Durabilidade dos pneus p/Km	120.000	120.000	90.000	90.000	90.000	30.000
Durabilidade dos pneus p/Hora	-	-	-	-	-	10.000
Km média rodada (mensal)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	-
Horas média rodada (mensal)	-	-	-	-	-	200

19.3.3. O combustível será por conta da Contratante.

19.3.4. Os veículos e as máquinas deverão ter ano/fabricação de no máximo 10 (dez) anos.

19.3.5. Os custos com pneus, manutenção, revisão, lavagem, seguro veicular, licenciamento, impostos, taxas e outras despesas serão por conta da Contratada.

19.3.6. No que se refere a mão de obra, as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços de Mão de Obra, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINTRACAP vigente, no que se refere aos salários base e em especial os percentuais dos encargos sociais da cláusula quadragésima oitava da referida convenção, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação.

19.3.7. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

19.3.8. Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.





19.3.9. Os salários base para composição da remuneração da mão de obra alocada nos postos de Operador de Máquinas Pesadas será de R\$ 2.769,80, respectivamente.

19.3.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

19.3.11. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 - Plenário.

19.3.12. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei 12.546/2011.

19.3.13. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

19.3.14. Haja vista o julgamento das propostas e o princípio da isonomia, caso as empresas adotem planilha de composição de custos unitários diverso do modelo proposto neste edital, as mesmas deverão adotar os mesmos coeficientes de produtividade e/ou componentes previstos no subitem 19.3 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

19.3.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas neste tópico do Termo de Referência e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

19.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



19.4.1.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

19.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.4.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

19.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);

19.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.2.8. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

19.4.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

19.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.4.1. Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

19.4.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de





Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

19.4.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional responsável técnico da licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

19.4.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

19.4.4.4.1. A comprovação da vinculação do profissional ao quadro de funcionários da empresa poderá ser efetuada através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Colaboradores autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços, onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

19.4.4.5. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante.

19.4.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.4.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.4.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.4.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

19.4.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.4.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

19.4.5.6. Declaração de empregado não servidor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comatender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





20.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

20.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

20.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações



de boa técnica e a legislação de regência.

20.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

20.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

21.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado





a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SEGURO:

22.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes das diversa natureza ou acidentes, com guincho e traslado do motorista e passageiro até o Município de Aramari;

22.2. O seguro deverá prever no mínimo cobertura contra roubos, furto, colisão, danos materiais e corporais a terceiros de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso de invalidez e morte acidental, valor referenciado do mercado.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Minuta de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Contratos, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Aramari/BA, 04 de março de 2026

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário municipal de administração





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa a **contratação de empresa para locação de veículos (caminhões) e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no desenvolvimento de atividades de manutenção de vias e estradas, manutenção de iluminação pública e abastecimento de água no Município de Aramari/BA.**

2. DO DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Aramari/BA enfrenta desafios recorrentes relacionados à manutenção de sua infraestrutura urbana e rural, especialmente no tocante à conservação da malha viária, à manutenção da rede de iluminação pública, ao abastecimento emergencial de água em comunidades com infraestrutura deficitária, bem como à coleta de resíduos sólidos e remoção de entulhos. Ainda que a malha viária não seja extensa, observa-se frequente deterioração de estradas e vias não pavimentadas, causada por intempéries, tráfego intenso de veículos pesados e falta de infraestrutura adequada, o que compromete a mobilidade, dificulta o acesso da população a serviços públicos essenciais e impacta o escoamento da produção local.

2.2. Além disso, a crescente demanda por serviços de limpeza urbana e remoção de resíduos exige da Administração Municipal capacidade operacional ampliada, a fim de evitar o acúmulo de lixo e entulho em vias públicas, o que representa risco à saúde pública e à segurança ambiental. Nesse contexto, as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano requerem suporte técnico-operacional constante e eficaz, por meio de equipamentos apropriados para execução das tarefas.

2.3. Ocorre, porém, que o parque de máquinas da Administração Municipal revela-se insuficiente para atender, com regularidade e eficiência, a essas demandas. A aquisição de novos veículos e máquinas pesadas, além de representar alto custo inicial, implicaria em despesas contínuas com manutenção, armazenagem, depreciação, renovação tecnológica e contratação de operadores, o que tornaria essa alternativa financeiramente onerosa e pouco eficiente diante da urgência das necessidades.

2.4. Diante desse cenário, a locação de veículos e equipamentos especializados — como caminhões basculantes, caminhões coletores compactadores de lixo, caminhões pipa, caminhões com cesto aéreo e retroescavadeiras — surge como a solução mais viável e econômica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais. Tais equipamentos permitirão a realização de ações integradas, abrangendo desde a recuperação de estradas e abertura de acessos, até serviços de abastecimento emergencial de água, substituição de luminárias, coleta de resíduos sólidos e remoção de entulhos descartados irregularmente.

2.5. A responsabilidade da contratada pela manutenção, operação, seguro, substituição e fornecimento de operadores qualificados elimina encargos à Administração Pública, assegurando agilidade, previsibilidade de custos e elevada eficiência operacional. A contratação, portanto, fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de observar as disposições do art. 6º, inciso LV, e





do art. 18, inciso V, do mesmo diploma legal, que orientam as contratações públicas para o atendimento adequado das necessidades coletivas.

2.6. Assim, a medida proposta é plenamente justificada, legítima e necessária, visando não apenas à prestação contínua e eficaz dos serviços essenciais, mas também à promoção do bem-estar da população de Aramari/BA, ao desenvolvimento urbano sustentável e à valorização da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

3.1.1. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Aramari. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

3.1.1.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.1.1.2. **Qualificação Econômica e Financeira:** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices econômicos;

3.1.1.3. Qualificação Técnica:

I - Registro Profissional e Responsabilidade Técnica perante o CRA:

a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando que a empresa está regularmente registrada e adimplente com suas obrigações perante o órgão de classe.

b) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional responsável técnico, emitido pelo CRA.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, vinculando formalmente o profissional Administrador à licitante, em cumprimento às normas regulamentares, haja vista que a empresa executará serviços que envolvem gestão operacional e fornecimento de motoristas e operadores, atividades enquadradas como típicas da área de Administração.

II – Atestados de Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que:

a) a própria empresa ou o seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços compatíveis, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente no que se refere à locação, gestão ou operação de veículos automotores, máquinas pesadas, frota operacional ou atividades correlatas;

III – Comprovação de Profissional Responsável Técnico:





A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior Administrador, devidamente registrado no CRA, responsável técnico pelo contrato.

A vinculação do profissional deverá ser comprovada por meio de:

- a) CTPS;
- b) Ficha de Registro de Empregados;
- c) Contrato de prestação de serviços indicando a função de Responsável Técnico; ou
- d) Contrato Social/Alteração Contratual, quando se tratar de sócio ou proprietário.

Os documentos apresentados devem evidenciar, de forma clara, que o profissional está formalmente vinculado à licitante na data da sessão pública do pregão.

3.1.1.4. Garantia de participação: Como requisito de pré-habilitação, deverá ser exigida das licitantes a apresentação da garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Obrigações da Contratada

As práticas de sustentabilidade a serem observadas durante a execução contratual deverão considerar os seguintes eixos temáticos:

(i) Responsabilidade Social

- a. Priorizar a contratação de motoristas e operadores residentes no Município de Aramarí/BA, especialmente nos bairros próximos às áreas de operação das máquinas e veículos;
- b. Valorização dos profissionais responsáveis pela condução e operação dos equipamentos, assegurando condições adequadas de trabalho e segurança;
- c. Admissão de mulheres nas funções compatíveis com o objeto, promovendo igualdade de oportunidades;
- d. Capacitação dos trabalhadores em temas como Direitos Humanos, atendimento ao usuário-cidadão e boas práticas de convivência nas comunidades atendidas;
- e. Capacitação básica em Libras para profissionais que mantiverem contato direto com munícipes durante as operações (ex.: abastecimento de água, apoio a serviços de campo).

(ii) Gestão Ambiental Consciente

Gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas, baterias, componentes elétricos, lâmpadas e demais resíduos provenientes dos veículos e máquinas utilizadas na execução dos serviços.

(iii) Uso de Produtos Ecológicos

Sempre que houver necessidade de limpeza dos equipamentos ou de suas instalações de apoio, devem ser utilizados produtos biodegradáveis e ecologicamente corretos, reduzindo o impacto ambiental das operações de frota.

(iv) Gestão de Resíduos

A contratada deverá implementar práticas eficientes de segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada de resíduos gerados pelas atividades, tais como:

- restos de manutenção;
- lâmpadas e componentes relacionados à iluminação pública;
- resíduos operacionais de máquinas pesadas;
- embalagens de fluidos e óleos (que devem seguir legislação ambiental específica).





(v) Eficiência Energética

A contratada deverá:

- manter manutenção preventiva rigorosa dos veículos e máquinas para reduzir consumo de combustível e emissões;
- priorizar o uso de equipamentos que atendam às normas ambientais vigentes;
- sempre que atuar com iluminação pública, incentivar a utilização e manutenção de lâmpadas LED e componentes eficientes.

(vi) Capacitação em Sustentabilidade

Os motoristas e operadores deverão receber orientações sobre:

- direção defensiva;
- condução econômica (redução de consumo de combustível);
- práticas de preservação ambiental durante serviços em estradas, áreas urbanas e mananciais de água.

(vii) Incentivo ao Uso Sustentável dos Recursos

A contratada deverá promover:

- uso racional da água em atividades de abastecimento e conservação;
- redução de consumo de papel e adoção de comunicações eletrônicas;
- práticas que reduzam a pegada ambiental das operações de campo.

3.2.2. Responsabilidade Social – Valorização do Profissional

A contratada deverá:

- assegurar condições adequadas de trabalho, saúde e segurança a motoristas e operadores;
- garantir o fornecimento e uso obrigatório de EPIs e EPCs adequados às atividades (ex.: botas, óculos, protetores auriculares, luvas, capacetes, coletes reflexivos etc.);
- realizar pagamentos salariais em data regular, independentemente do repasse financeiro da Administração;
- promover ações de aperfeiçoamento técnico, como cursos de operação segura de máquinas, NR-12, NR-35, direção defensiva e boas práticas em serviços públicos.

3.3. Padrões Mínimos de Qualidade Relativos ao Objeto

3.3.1. Qualificação dos Profissionais

Os motoristas e operadores disponibilizados pela contratada deverão possuir formação, treinamento e habilitação compatíveis com a complexidade técnica das atividades realizadas, observando, no mínimo:

- Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo;
- Certificação para operação de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão-pipa, caminhão-caçamba etc.);
- Treinamentos exigidos pelas NRs pertinentes.

3.3.2. Qualificação Comprovada

A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de:

- certificados de cursos de operação e segurança;





- treinamentos específicos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- capacitações reconhecidas por órgãos oficiais ou instituições especializadas.

3.3.3. Requisitos Gerais dos Profissionais

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão:

- ter idade mínima de 18 anos;
- possuir instrução e qualificação compatíveis com a atividade desempenhada;
- ser aprovados em exame admissional;
- possuir certidões negativas de antecedentes criminais;
- estar quites com obrigações eleitorais e militares;
- não apresentar histórico de infrações graves de trânsito que comprometam a segurança das operações.

3.4. Disponibilização da Solução

A solução deverá ser disponibilizada de forma contínua e sem interrupções, mediante locação de veículos e máquinas pesadas, durante **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade é permanente, especialmente em razão da manutenção de vias vicinais, estradas, serviços de iluminação pública e abastecimento de água.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

4.1. Diante da necessidade de contratação como solução para a situação descrita e avaliada neste documento, torna-se indispensável estabelecer requisitos mínimos que atendam adequadamente à demanda, garantindo o melhor alinhamento possível com o interesse público.

4.2. Entre as alternativas identificadas, detalhadas a seguir, são apresentados os critérios e requisitos essenciais que deverão ser observados para viabilizar a contratação:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E VICINAIS, CONSERVAÇÃO E REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA URBANA (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS), ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SEM A MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E VICINAIS, CONSERVAÇÃO E REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA URBANA (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS), ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.
03	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E VICINAIS, CONSERVAÇÃO E REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA URBANA (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS), ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA E APOIO ÀS



	ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.
--	---

4.2.1. Solução 01:

Esta solução contempla a locação dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas com a inclusão de operadores qualificados fornecidos pela contratada. A contratada será responsável por encargos trabalhistas, manutenção, substituição de equipamentos e demais insumos operacionais, excetuando-se o combustível, que será de responsabilidade da contratante. Exige-se:

- Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da empresa ou do responsável técnico para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratado;
- Certificado de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

4.2.2. Solução 02:

Nesta alternativa, a locação dos equipamentos se dará sem fornecimento de operadores, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal a operação dos veículos e máquinas. O combustível também será fornecido pela contratante. Exige-se:

- Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da empresa ou do responsável técnico para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratado.

4.2.3. Solução 03:

A aquisição definitiva dos bens será responsabilidade da Administração, que assumirá a operação e manutenção. Embora menos viável no cenário atual, a solução exige:

- Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência do fornecedor;
- O fornecimento do combustível também será encargo da contratante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após as análises preliminares das possíveis soluções identificadas para a execução do objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aramarí/BA, torna-se essencial esclarecer alguns aspectos fundamentais para a escolha da alternativa que melhor se ajusta à realidade do Município, conforme detalhado a seguir:

5.1.1. **Solução 01:** Locação de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, incluindo mão de obra qualificada

a) Pontos Positivos:

- Responsabilidade Integral da Contratada:** A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em condições operacionais, assim como pela mão de obra qualificada para operá-los, reduzindo significativamente o ônus da Administração quanto à gestão de pessoal e manutenção.
- Rapidez na Implantação:** Por se tratar de locação com operadores, os serviços podem ser iniciados imediatamente após a formalização contratual, sem necessidade de novos processos

seletivos ou treinamentos.

- **Flexibilidade Operacional:** A locação permite a substituição e adequação dos equipamentos e da equipe conforme as necessidades sazonais ou emergenciais do Município.
- **Redução de Riscos e Encargos:** A manutenção corretiva e preventiva, seguros, reposições e encargos trabalhistas ficam sob responsabilidade da contratada, limitando a exposição da Administração a riscos operacionais.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação em lote, com valores previamente definidos, permite um melhor controle financeiro das despesas do Município.
- **Foco em Resultados:** A Administração poderá direcionar seus esforços para o planejamento e fiscalização dos serviços, sem comprometer seu corpo técnico com a operação direta.

b) Pontos Negativos:

- **Maior Dependência da Contratada:** A qualidade da execução dependerá do cumprimento contratual da empresa terceirizada, exigindo um sistema rigoroso de fiscalização.
- **Custo Unitário Potencialmente Maior:** A contratação com mão de obra e manutenção inclusas pode representar valores nominais superiores, embora compensados pelos benefícios operacionais.

5.1.2. **Solução 02:** Locação de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, sem mão de obra qualificada.

a) Pontos Positivos:

- **Custo Inicial Menor:** A exclusão da mão de obra qualificada e da manutenção pode reduzir os valores unitários da locação.
- **Gestão Direta da Operação:** A Prefeitura poderá empregar servidores próprios ou terceirizados, garantindo maior controle sobre a execução dos serviços.

b) Pontos Negativos:

- **Aumento da Complexidade Administrativa:** A gestão da mão de obra, encargos trabalhistas, treinamentos e cronogramas operacionais será de responsabilidade da Administração.
- **Risco de Descontinuidade:** A dificuldade na contratação ou reposição de operadores pode comprometer a execução dos serviços.
- **Maior Carga Financeira Indireta:** Encargos previdenciários, logísticos, de capacitação e de responsabilidade técnica recairão sobre o Município.
- **Implantação Mais Lenta:** O tempo necessário para estruturar a equipe interna e adaptar os recursos humanos pode atrasar a efetiva execução dos serviços essenciais.

5.1.3. **Solução 03:** Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas

a) Pontos Positivos:

- **Incorporação ao Patrimônio Público:** Os bens adquiridos passam a integrar o patrimônio do Município, o que pode representar um ativo de longo prazo.



- **Autonomia Operacional:** Permite planejamento contínuo da operação sem depender de terceiros, desde que haja estrutura adequada de gestão e operação.

b) Pontos Negativos:

- **Elevado Investimento Inicial:** A aquisição exige dotação orçamentária significativa, com impacto imediato nas finanças públicas.
- **Encargos Permanentes:** A manutenção, substituição de peças, armazenagem, contratação de operadores e atualização tecnológica recairão integralmente sobre o Município.
- **Obsolescência Tecnológica:** Com o passar dos anos, os equipamentos tendem a perder eficiência e valor, exigindo novos investimentos.
- **Demora na Implantação:** O processo de aquisição, registro patrimonial, licenciamento e treinamento da equipe tende a ser mais lento, comprometendo a resposta imediata às demandas da população.

5.2. Escolha da Solução 01:

5.2.1. Diante do cenário operacional do Município de Aramari/BA e das necessidades identificadas, a Solução 01 é a que melhor atende ao interesse público.

5.2.2. Ela combina rapidez na implantação, flexibilidade de operação, previsibilidade orçamentária e menor carga administrativa para a Prefeitura, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela operação e manutenção dos equipamentos. Apesar do custo unitário potencialmente superior, o modelo com mão de obra inclusa garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

5.2.3. Portanto, com base nos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, a Solução 01 é a mais adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aramari/BA.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA UNIDADE ADOTADA COMO A MAIS ADEQUADA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Considerando o objeto desta licitação destaca-se que existem diversas unidades de medida que poderiam ser adotadas para a contratação, tais como **hora máquina, diária, viagem, litro/m³ (para caminhão-pipa), semana ou serviço/evento**. Todas essas unidades são tecnicamente viáveis e utilizadas em diferentes modelos de contratação dentro da Administração Pública.

6.2. Entretanto, após análise das características operacionais da demanda municipal, verificou-se que a unidade mensal (MÊS) é a que melhor atende ao interesse público, apresentando maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos e disponibilidade operacional contínua das máquinas e veículos.

6.3. A contratação por hora máquina é recomendada quando o uso é intermitente, o que não ocorre neste caso, tendo em vista que as atividades de patrolamento, cascalhamento, transporte de materiais, apoio à iluminação pública e abastecimento de água são contínuas e essenciais, com demanda distribuída ao longo de todos os dias úteis. Além disso, esse modelo poderia gerar instabilidade orçamentária, necessidade de conferência permanente das horas registradas e risco de aumento do custo global.



6.4. A utilização da diária como unidade, por sua vez, não se mostra eficiente, pois também pressupõe uso eventual. A rotina operacional da Secretaria exige máquinas e caminhões disponíveis de forma prolongada e ininterrupta, o que tornaria a contratação por diária menos econômica quando comparada ao uso efetivo e contínuo.

6.5. Já as unidades por viagem, semana, serviço concluído ou m³/litros são indicadas para demandas específicas e pontuais, voltadas principalmente para transporte de cargas ou fornecimento de insumos, o que não representa a totalidade das atividades desempenhadas. Essas unidades não contemplam, de forma adequada, os demais serviços necessários, como operação de máquinas pesadas, atendimento emergencial, manutenção de estradas e atuação contínua em localidades diversas.

6.6. Diante disso, conclui-se que a unidade MÊS oferece a melhor relação custo-benefício para o Município, pois:

- assegura disponibilidade integral e contínua dos equipamentos, sem limitações de quantidade de horas ou deslocamentos;
- facilita o planejamento orçamentário, garantindo valores fixos e previsíveis;
- reduz a necessidade de medições complexas, como controle de horas, viagens ou volumes transportados;
- favorece a rápida resposta a demandas emergenciais, comuns nos serviços de infraestrutura;
- evita variações excessivas de preço, típicas de unidades baseadas em consumo ou operação intermitente.

6.7. Assim, justifica-se a adoção da unidade MÊS como a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço e adequação às necessidades permanentes de infraestrutura do Município de Aramari/BA.

7. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A presente contratação poderá ser realizada com base em três modalidades distintas de medição e pagamento: por hora, por diária ou por mês. Cada uma delas apresenta características próprias que impactam diretamente na forma de execução, controle e disponibilidade dos equipamentos.

7.2. Na locação por hora, o pagamento é feito de acordo com o tempo efetivamente utilizado do equipamento, o que pode ser adequado em situações pontuais, quando o uso é esporádico ou de curta duração. Entretanto, esse formato demanda controle rigoroso de jornada, medições detalhadas e gera maior complexidade administrativa, além de dificultar a disponibilidade imediata dos veículos em caso de necessidade urgente.

7.3. Na locação por diária, a contratada disponibiliza o equipamento por períodos de 24 horas, com pagamento correspondente a cada dia de utilização. Embora seja uma forma intermediária entre a locação por hora e a mensal, esse modelo também depende de medições constantes, podendo causar interrupções na prestação dos serviços quando há variações na demanda ou necessidade de mobilização imediata.

7.4. Já a locação por mês garante a disponibilidade permanente dos caminhões e máquinas pesadas durante todo o período contratual, sem interrupções ou necessidade de medições diárias.





Considerando que os equipamentos objeto deste certame - caminhão compactador, caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão ¾, caminhão cesto aéreo e retroescavadeira - serão utilizados em atividades contínuas e essenciais, como manutenção de vias e estradas, iluminação pública e abastecimento de água, e que deverão permanecer à disposição do Município 24 horas por dia, a forma mensal se mostra a mais adequada e vantajosa para a Administração.

7.5. Além de proporcionar melhor planejamento financeiro e orçamentário, a locação mensal assegura pronta resposta em situações emergenciais, reduz custos administrativos com controle de utilização e garante maior eficiência na gestão contratual, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos uma busca no mercado, através de consulta a potenciais fornecedores e Banco de Preços, constatando o valor global de **R\$ 2.203.685,16 (dois milhões, duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme Anexo I deste ETP.

8.1.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO EM LOTE:

9.1. A contratação de empresa para locação de veículos (caminhões) e máquinas pesadas destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aramarí/BA justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção de vias e estradas, manutenção da iluminação pública e abastecimento de água, que demandam o uso simultâneo e coordenado de diversos equipamentos. Os itens previstos no certame — caminhão coletor compactador de lixo, caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão ¾, caminhão cesto aéreo e retroescavadeira — possuem natureza técnica e operacional interdependente, sendo utilizados de forma complementar nas ações cotidianas da Secretaria. Diante dessa inter-relação, mostra-se mais adequado que o procedimento licitatório seja realizado por lote único, de modo a assegurar uniformidade na execução, padronização na manutenção dos equipamentos e centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

9.2. A adoção da forma de disputa por lote encontra amparo no artigo 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a formação de lotes quando comprovada a interdependência técnica, econômica ou funcional entre os objetos, desde que tal medida se revele mais vantajosa à Administração. No caso em tela, a locação conjunta dos veículos e máquinas proporcionará melhor planejamento logístico, maior controle operacional e eficiência na alocação de recursos, além de evitar a fragmentação contratual e eventuais conflitos entre diferentes contratadas.

9.3. A gestão de frota de veículos pesados e a execução dos serviços de infraestrutura exigem coordenação e pronta mobilização, o que se torna inviável com múltiplos fornecedores atuando de forma desconexa. A contratação unificada permitirá à Administração monitorar de maneira mais eficiente a disponibilidade, substituição e desempenho dos equipamentos, assegurando respostas rápidas em situações emergenciais, como desobstrução de vias, transporte de materiais, manutenção de redes de água ou iluminação pública e recolhimento de resíduos.

9.4. Por fim, a realização da licitação por lote único promove economia de escala, redução de custos administrativos, simplificação da fiscalização contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços essenciais à população. Assim, diante da natureza integrada e complementar dos equipamentos e da necessidade de gestão





unificada, conclui-se que a forma de disputa por lote é a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÕES CORRELATAS	CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES
01	LOCAÇÃO veículos e máquinas pesadas, incluindo mão de obra qualificada, para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta de resíduos sólidos, entulhos), manutenção de vias vicinais e terraplenagem.	Fiscalização e acompanhamento técnico por parte da Administração; Fornecimento de combustível pela contratante; Contratação de empresa para descarte de resíduos coletados.	Contratação de empresa para gestão de resíduos sólidos urbanos (destinação final); Contratação de seguro para coberturas complementares (caso não incluído pela contratada); Contratação de apoio logístico em caso de ações emergenciais conjuntas (ex: defesa civil).
02	LOCAÇÃO de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, sem mão de obra qualificada, para os mesmos fins acima.	Contratação de operadores (motoristas e técnicos) especializados pela Administração; Realização de treinamentos e cursos de capacitação para operação dos equipamentos; Fornecimento de combustível.	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (caso não prevista no contrato de locação); Contratação de seguro veicular e patrimonial dos bens locados; Contratação de apoio operacional para cronogramas de execução em múltiplas frentes de serviço.
03	AQUISIÇÃO de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, para execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção de vias e terraplenagem.	Registro patrimonial dos bens adquiridos; Fornecimento contínuo de combustível e lubrificantes; Instalação de infraestrutura para guarda, controle e conservação dos equipamentos (galpões, oficinas etc.).	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças; Contratação de operadores e técnicos especializados; Contratação de empresa especializada para descarte de resíduos contaminantes e peças obsoletas.

11. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente contratação está alinhada à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em garantir a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com as demandas urgentes identificadas e dentro do escopo das ações estratégicas voltadas para atender ao interesse público com eficiência e celeridade.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Melhoria e Conservação das Vias Rurais e Urbanas:

Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas com serviços de terraplenagem, patrolamento e compactação, garantindo melhores condições de tráfego, sobretudo em áreas rurais onde o acesso a serviços públicos é precário.

Aumento da durabilidade das vias com nivelamento e aplicação de materiais adequados, assegurando maior segurança à população e eficiência na logística municipal.

12.2. Reforço na Infraestrutura de Limpeza Urbana:

Ampliação da capacidade de coleta domiciliar de resíduos sólidos e remoção de entulhos e materiais descartados irregularmente em espaços públicos.

Contribuição significativa para a melhoria da salubridade urbana, redução de vetores de doenças e



valorização do ambiente urbano.

12.3. Prevenção de Enchentes e Alagamentos:

Limpeza contínua e eficaz de canais, valas e córregos com o uso de retroescavadeiras e caminhões basculantes, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais.

Redução dos riscos de alagamentos em períodos chuvosos, com impactos diretos na proteção de moradias, equipamentos públicos e na saúde da população.

12.4. Garantia de Eficiência Operacional com Equipamentos em Pleno Funcionamento:

Disponibilidade permanente de máquinas em bom estado de conservação e operação, com manutenção sob responsabilidade da contratada.

Rapidez na substituição de equipamentos em caso de falhas, evitando a paralisação dos serviços públicos essenciais.

12.5. Execução Profissional com Mão de Obra Qualificada:

Prestação de serviços por equipe técnica especializada, assegurando qualidade na operação dos equipamentos e cumprimento das diretrizes contratuais.

Redução de acidentes e aumento da produtividade nas frentes de trabalho por meio da atuação de operadores experientes.

12.6. Otimização do Transporte de Materiais:

Transporte adequado de entulhos, terra, materiais de construção e resíduos com o uso de caminhões basculantes e coletores compactadores.

Suporte direto às obras e serviços municipais, contribuindo para a fluidez das atividades da Secretaria de Infraestrutura e para a redução de custos com logística.

12.7. Sustentabilidade e Desenvolvimento Local:

Contribuição efetiva para o desenvolvimento urbano e rural do Município de Aramari/BA, por meio da melhoria de infraestrutura, saneamento básico e mobilidade.

Atendimento às diretrizes constitucionais de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. As medidas adotadas antes da formalização do contrato incluem a designação de servidores públicos que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento integral de seu objeto.

13.2. Além disso, será promovida a capacitação adequada dos servidores diretamente envolvidos na execução e gestão da solução proposta, garantindo que estejam preparados para desempenhar as atividades necessárias com eficiência e alinhamento aos objetivos do contrato.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:



14.1. Intervenções em estradas vicinais e áreas naturais:

A execução dos serviços de terraplanagem, patrolamento e nivelamento em estradas vicinais pode gerar impactos ambientais como erosão do solo, degradação da vegetação nativa e alteração do escoamento superficial da água. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas práticas sustentáveis, tais como implantação de sistemas de drenagem eficientes, recomposição de taludes e revegetação das áreas afetadas, sempre com acompanhamento técnico especializado.

14.2. Limpeza de canais e córregos:

As atividades de desobstrução e limpeza de canais pluviais e córregos podem provocar turbidez na água, movimentação de sedimentos e alteração da fauna aquática local. Para evitar maiores danos, os resíduos sólidos serão removidos de forma controlada e destinados adequadamente, respeitando as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com uso de barreiras físicas para contenção de sedimentos quando necessário.

14.3. Transporte de materiais e emissão de poluentes:

O uso de caminhões basculantes, pipa e coletores compactadores para transporte de resíduos, entulho, solo e água poderá gerar ruídos, emissões de gases e poeira. Para minimizar esses impactos, será exigida da contratada a utilização de veículos em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva regular, bem como o planejamento de rotas e horários de menor impacto para a população.

14.4. Geração e descarte de resíduos de manutenção:

A operação contínua dos equipamentos pesados implicará na geração de resíduos como lubrificantes, filtros, pneus, peças desgastadas e outros materiais perigosos. O correto descarte desses resíduos será responsabilidade da empresa contratada, que deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), garantindo a destinação adequada de materiais em observância às normas ambientais aplicáveis.

14.5. Importância da capacitação técnica e monitoramento

A presença de mão de obra qualificada e o gerenciamento técnico das operações são fundamentais para prevenir e corrigir impactos ambientais. A contratada deverá assegurar que os operadores estejam capacitados quanto às boas práticas ambientais e normas de segurança, bem como manter supervisão técnica contínua para avaliar impactos e aplicar medidas corretivas quando necessário.

15. DA MATRIZ DE RISCO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS/CONTROLE
1. ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS	DEMORA NO INÍCIO OU CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS QUE PODE COMPROMETER O CRONOGRAMA MUNICIPAL	MÉDIA	ALTO	ALTO	CLÁUSULA CONTRATUAL COM PENALIDADES; ACOMPANHAMENTO RIGOROSO; MULTAS
2. EQUIPAMENTOS INOPERANTES OU INSUFICIENTES	MÁQUINAS E VEÍCULOS COM FALHAS, COMPROMETENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA	ALTO	ALTO	EXIGIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA; INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS
3. FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA	ESCASSEZ OU SUBSTITUIÇÃO INADEQUADA DE OPERADORES E TÉCNICOS	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO; TREINAMENTOS PERIÓDICOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS/CONTROLE
	ESPECIALIZADOS				
4. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS	CHUVAS INTENSAS E OUTRAS CONDIÇÕES NATURAIS QUE ATRASAM OU DIFICULTAM AS ATIVIDADES	ALTA	MÉDIO	MÉDIO	PLANO DE CONTINGÊNCIA; AJUSTES NO CRONOGRAMA CONFORME PREVISÃO CLIMÁTICA
5. NÃO CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DOS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS	BAIXA	ALTO	MÉDIO	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA; AUDITORIAS E VISTORIAS REGULARES
6. PROBLEMAS LEGAIS E AMBIENTAIS	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS E LEGAIS, RESULTANDO EM MULTAS E PARALISAÇÕES	BAIXA	ALTO	MÉDIO	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; CAPACITAÇÃO E AUDITORIA
7. AUMENTO DE CUSTOS IMPREVISTOS	ELEVAÇÃO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E INSUMOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO REVISÃO OU REAJUSTES; ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO
8. FALHA NA GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO MUNICÍPIO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO; USO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO
9. PROBLEMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ACIDENTES OU CONDIÇÕES INSEGURAS QUE POSSAM COMPROMETER A INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES	BAIXA	ALTO	MÉDIO	TREINAMENTOS DE SEGURANÇA; EPIS; FISCALIZAÇÃO CONSTANTE
10. FRAUDES E IRREGULARIDADES	POSSIBILIDADE DE SUPERFATURAMENTO, FALSIFICAÇÃO OU NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	BAIXA	ALTO	MÉDIO	AUDITORIAS; CONTROLE DOCUMENTAL; TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO

Explicação da Matriz:

- **Probabilidade:** Baixa, média ou Alta (baseada na frequência esperada do risco ocorrer).
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto (considerando o dano causado ao objeto ou ao ente público).
- **Grau de Risco:** Avaliação combinada da probabilidade e impacto, que pode ser Baixo, Médio ou Alto.
- **Medidas Mitigadoras:** Ações para evitar, reduzir ou controlar os riscos.

Observações Importantes:

- O art. 103 da Lei 14.133/21 orienta a análise e gestão dos riscos para garantir a boa execução do contrato e proteção dos interesses públicos.
- Essa matriz deve ser usada para planejar o acompanhamento e controle do contrato, garantindo respostas rápidas a eventuais problemas.





16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Quanto à viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pelo planejamento, após criteriosa análise dos dados e informações constantes neste documento, conclui que a contratação é plenamente VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender de forma integral à necessidade apresentada pela Administração no caso concreto. A solução proposta revela-se tecnicamente compatível, operacionalmente exequível e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, justificando-se, assim, sua adoção como a alternativa mais apropriada.

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretario Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUANT VEÍC/MÁQ	C CATÃO SERVIÇOS		TORRE ALTA		ANDRADE		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA R\$	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Capacidade mínima de 15 m³ de carga compactada. Veículo tipo caminhão toco 02 eixos (1 traseiro, 1 dianteiro), motor a diesel, com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Com motorista/operador.	Mês	12	01	R\$ 50.900,00	R\$ 610.800,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00	R\$ 39.100,00	R\$ 469.200,00	R\$ 37.919,62	R\$ 455.035,44	R\$ 41.354,91	R\$ 496.258,92
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, Capacidade mínima de 13m³ de caçamba sobre chassi, modelo convencional caixa de carga confeccionado em chapa de aço estrutural, tampa traseira tipo "porteira" com travamento automático, equipamento com tração, motor a Diesel. Com motorista/operador	Mês	12	01	R\$ 29.950,00	R\$ 359.400,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00	R\$ 36.100,00	R\$ 433.200,00	R\$ 29.886,60	R\$ 358.639,20	R\$ 30.884,15	R\$ 370.609,80
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, capacidade do tanque de no mínimo 15.000 litros, potência mínima de 320 HP, 6x4, motor diesel, equipado com bomba hidráulica de alta pressão, sistema de irrigação com no mínimo 2 bicos traseiros, sistema de sucção, canhão de jato d'água e barra aspersora. Com motorista profissional.	Mês	12	01	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00	R\$ 26.200,00	R\$ 314.400,00	R\$ 33.370,00	R\$ 400.440,00	R\$ 26.662,14	R\$ 319.945,68	R\$ 27.683,04	R\$ 332.196,48
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾, Carroceria aberta de madeira, cabine dupla ou suplementar com capacidade de até 04 (quatro) toneladas, motor a diesel, potência 85cv. Locação com motorista.	Mês	12	01	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00	R\$ 25.400,00	R\$ 304.800,00	R\$ 19.700,00	R\$ 236.400,00	R\$ 20.850,00	R\$ 250.200,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AEREO, Tipo Munck, isolado 6kv, com capacidade de até 135kg, alcance máximo vertical de 13,5 metros, com motorista operador	Mês	12	01	R\$ 33.100,00	R\$ 397.200,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00	R\$ 38.100,00	R\$ 457.200,00	R\$ 32.540,00	R\$ 390.480,00	R\$ 33.935,00	R\$ 407.220,00
06	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA, Tipo máquina sobre pneus. Especificação: com potência mínima de 70hp, motor diesel, Peso injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado. Com operador.	Mês	12	01	R\$ 26.800,00	R\$ 321.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00	R\$ 29.933,33	R\$ 359.199,96	R\$ 28.933,33	R\$ 347.199,96
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 2.205.000,00	-	R\$ 2.091.600,00	-	R\$ 2.398.440,00	-	R\$ 2.119.700,28	-	R\$ 2.203.685,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/LOTE

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. VEÍC/MÁQ	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO , Capacidade mínima de 15 m³ de carga compactada. Veículo tipo caminhão toco 02 eixos (1 traseiro, 1 dianteiro), motor a diesel, com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Com motorista/operador.	Mês	12	01		
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE , Capacidade mínima de 13m³ de caçamba sobre chassi, modelo convencional caixa de carga confeccionado em chapa de aço estrutural, tampa traseira tipo "porteira" com travamento automático, equipamento com tração, motor a Diesel. Com motorista/operador	Mês	12	01		
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , capacidade do tanque de no mínimo 15.000 litros, potência mínima de 320 HP, 6x4, motor diesel, equipado com bomba hidráulica de alta pressão, sistema de irrigação com no mínimo 2 bicos traseiros, sistema de sucção, canhão de jato d'água e barra aspersora. Com motorista profissional.	Mês	12	01		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , Carroceria aberta de madeira, cabine dupla ou suplementar com capacidade de até 04 (quatro) toneladas, motor a diesel, potência 85cv. Locação com motorista.	Mês	12	01		
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AEREO , Tipo Munck, isolado 6kv, com capacidade de até 135kg, alcance máximo vertical de 13,5 mestros, com motorista operador	Mês	12	01		
06	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA , Tipo máquina sobre pneus. Especificação: com potência mínima de 70hp, motor diesel, Peso	Mês	12	01		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado. Com operador.					
VALOR TOTAL GLOBAL					

A empresa _____, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
ARAMARÍ
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramarí-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

APÊNDICE DO ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Para Veículo Pesado:

I	REMUNERAÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
A			
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

II	ENCARGOS SOCIAIS		
II.1	GRUPO A	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
II.2	GRUPO B	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Auxílio doença		
C	Licença paternidade/maternidade		
D	Faltas legais		
E	Acidente de trabalho		
F	Aviso prévio trabalhado		
G	Treinamento		
H	1/3 Férias Constitucional		
I	13º Salário		
TOTAL DO GRUPO B			
II.3	GRUPO C	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	FGTS s/Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Contribuição Social		
F	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
II.4	GRUPO D	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
B	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	
III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		VALOR (R\$)
A	Uniforme/EPI		
B	Exames Médicos		
C	Outros (Especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	

IV	COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO		
IV.1	DEPRECIAÇÃO		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento	Meses	
C	Valor Residual	%	
D	Valor Residual por Mês	R\$	
VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO		R\$	

IV.2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
A	Custo de Aquisição	R\$	
B	Taxa de Juros Mensal	%	
VALOR DO CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$	

IV.3	COMBUSTÍVEL		
A	Preço de Um Litro do Combustível	R\$/L	
B	Quantidade de Km por Mês	Km/mês	
C	Número de Km Rodados com Um Litro	Km/L	
VALOR DO COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$	

IV.4	PNEUS		
A	Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R\$	
B	Quilômetros Rodados com um Rodízio	Km	
C	Quilômetros Rodados em um Mês	Km	
VALOR DOS PNEUS		R\$	

IV.5	MANUTENÇÃO		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento	Meses	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	

IV.6	REVISÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
VALOR DA MANUTENÇÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		R\$	

IV.7	LICENCIAMENTO		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	
D	IPVA	R\$	
VALOR DO LICENCIAMENTO		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DO VEÍCULO		R\$	

VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO	R\$	
---	------------	--

V	TRIBUTOS / TAXA ADM / LUCRO		
V.1	TAXA ADM / LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Taxa de Administração		
B	Lucro		
VALOR DA TAXA DE ADM E LUCRO		R\$	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	

V.2	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	PIS		
B	COFINS		
C	ISS		
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	
VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO		R\$	

Para Máquina Pesada:

I	REMUNERAÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
A			
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

II	ENCARGOS SOCIAIS		
II.1	GRUPO A	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramarí-Ba
CONTATO
Fó 3432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

TOTAL DO GRUPO A			
II.2	GRUPO B	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Auxílio doença		
C	Licença paternidade/maternidade		
D	Faltas legais		
E	Acidente de trabalho		
F	Aviso prévio trabalhado		
G	Treinamento		
H	1/3 Férias Constitucional		
I	13º Salário		
TOTAL DO GRUPO B			
II.3	GRUPO C	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	FGTS s/Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Contribuição Social		
F	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
II.4	GRUPO D	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
B	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	
III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		VALOR (R\$)
A	Uniforme/EPI		
B	Exames Médicos		
C	Outros (Especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	

IV	COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO		
IV.1	DEPRECIAÇÃO		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento	Meses	
C	Valor Residual	%	
D	Valor Residual por Mês	R\$	
VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO		R\$	

IV.2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO
------	------------------------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

A	Custo de Aquisição	R\$	
B	Taxa de Juros Mensal	%	
VALOR DO CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$	

IV.3	COMBUSTÍVEL		
A	Preço de Um Litro do Combustível	R\$/L	
B	Quantidade de Horas por Mês	H/mês	
C	Número de Km Rodados com Um Litro	L/H	
VALOR DO COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$	

IV.4	PNEUS		
A	Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R\$	
B	Horas Trabalhadas com um Rodízio	H	
C	Horas Trabalhadas em um Mês	H/mês	
VALOR DOS PNEUS		R\$	

IV.5	MANUTENÇÃO		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento	Meses	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	

IV.6	REVISÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	
B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
VALOR DA MANUTENÇÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		R\$	

IV.7	LICENCIAMENTO		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	
D	IPVA	R\$	
VALOR DO LICENCIAMENTO		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DO VEÍCULO		R\$	

VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO		R\$	
--	--	-----	--

V	TRIBUTOS / TAXA ADM / LUCRO		
V.1	TAXA ADM / LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Taxa de Administração		
B	Lucro		
VALOR DA TAXA DE ADM E LUCRO		R\$	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

SUBTOTAL MENSAL	R\$	
-----------------	-----	--

V.2	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	PIS		
B	COFINS		
C	ISS		
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	
VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO		R\$	



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramarí-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026
PROCESSO ADM: ____/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
CONTRATADA:

PRAZO:

FUND. LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARI, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. Fidel Carlos Souza Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº., bairro, cidade/UF, CEP:, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/UF,, e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor dos serviços contratado é de **R\$... (por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme o quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. VEÍC/MÁQ	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
FONE 8432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Órgão/Unidade:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Sub Elemento:	
Fonte:	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início da data da assinatura e encerramento em __/__/__.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no rt. 96, §1º, I, II, III e/ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A garantia prestada pela Contratada deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

5.5. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

5.6. A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

5.7. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA
ARAMARÍ
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramarí-Ba
CONTATO
FONE 8432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



5.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.8.2. Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.8.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

5.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

5.8.5. Pagamento de Rescisões Trabalhistas.

5.8.6. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

5.8.7. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

5.9.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.





6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Do Reajuste dos Preços:

- a) No que se refere aos equipamentos, veículos e máquinas, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2. Da Repactuação dos Preços:

- a) No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.
- b) A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - b.1) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.
 - b.2) da data da última repactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comAtender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Anexo as seguintes sanções:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. multa, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

11.2.4. multa, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. multa, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.5.1. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas

12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exige o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. Da Execução da Garantia Contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

11.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

11.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,



devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- 12.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. apuração de indenizações e multas;
- 12.2.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

Aramari - Bahia, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa
Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às __:__ horas do dia __/__/2026, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de ____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em
seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do
poder executivo da Prefeitura Municipal de exercendo funções técnicas,
gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)





APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

